

## ATA n. 2/2020

Aos **dezassete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte** na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Humberto José Baptista Oliveira, o Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Sandra Margarida Ralha da Silva, Ricardo João Estevens Ferreira Simões, António Simões da Cunha Santos, Luís Pedro Barbosa Antunes e Magda Alexandra Maia Rodrigues. -----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e vinte minutos.-----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

### I

#### **Período de Antes da Ordem do Dia**

- 1 - *Intervenção do Presidente da Câmara.*-----
- 2 - *Intervenção da Vereação.*-----
- 3 - *Discussão e aprovação das atas das reuniões ordinárias de 20 de dezembro de 2019 e 3 de janeiro de 2020.*-----

### II

#### **Período da Ordem do Dia**

- 1 - *Situação Financeira.*-----
- 2 - *Proposta de transferência de competências para as entidades intermunicipais no domínio saúde (Decreto-Lei nº 23/2019, de 30 de janeiro).*-----
- 3 - *Proposta de transferência de competências para as entidades intermunicipais no domínio educação (Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro).*-----
- 4 - *Protocolo celebrado entre os Municípios de Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Góis, Lousã, Pampilhosa da Serra, Pedrógão Grande, Penacova, Penela, Vila Nova de Poiares e a APIN - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A. para a*



Câmara Municipal de Penacova

*Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos. -----*

*5 - Ratificação da deliberação de aprovação do Tarifário da APIN - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A. para 2020.-----*

*6 - Esclarecimentos no âmbito de aplicação do Regulamento Interno de Ajudas de Custos e de Transporte do Município de Penacova a Eleitos Locais. -----*

*7 – Abertura de concurso público para aquisição de apólices de seguro de acidentes de trabalho, responsabilidade civil da autarquia, frota automóvel, acidentes pessoais e acidentes pessoais autarcas. -----*

*8 - Transferência de Verbas: -----*

*8.1 - Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro, no âmbito do regulamento de apoio ao associativismo desportivo.-----*

*8.2 - AMR Aventura, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo.-----*

*8.3 - Mocidade Futebol Clube, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo.-----*

*8.4 - Clube Desportivo e Cultural de Penacova, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo.-----*

*8.5 - União Popular e Cultural de Chelo, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo. -----*

*8.6 - Clube de Pesca de Penacova, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo. -----*

*8.7 - Clube de Karaté de Coimbra, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo. -----*

*8.8 - Fernando Silva Lopes no âmbito do Regulamento Municipal de Salvaguarda e Valorização dos Núcleos do Moinhos de Vento, Moinhos de Água e Fornos de Cal - Retificação da deliberação de 06/12/2019. -----*

*9 - Relatório Final relativo à Consulta Prévia AQ 01/2019 - Aquisição de fornecimento de eletricidade, a que corresponde o Lote 4, ao abrigo do Acordo Quadro n.º 03/2018 celebrado pela CIM-Região de Coimbra - Adjudicação. Aprovação da Minuta do Contrato. -----*

*10 - Conhecimento das alterações n.ºs 29 e 30 ao Orçamento de 2019 e n.ºs 28 e 29 às Grandes Opções do Plano de 2019 (PPI e AMR). -----*



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 17-01-2020

páginas 2 | 48



Câmara Municipal de Penacova

11 - Proposta de aplicação de tarifário especial no âmbito do Regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas de Penacova. -----

12 - Ratificação do despacho relativo à de aprovação dos Projetos de Execução da Construção e Remodelação da Rede de Saneamento da Carvoeira, Miro e Freguesia de Figueira de Lorvão. -----

13 - Adenda ao Contrato de Empreitada "Construção e Remodelação da Rede de Saneamento da Freguesia de Lorvão - Chelo e Chelinho", referente à prorrogação de prazo. -----

14 - Aprovação das Cartografias da Alagoa e Lavradio (UOPG 1). -----

15 - Ratificação de despacho relativo à prorrogação graciosa do prazo da Empreitada do Parque Municipal. -----

16 - Processos de Obras: -----

Diversos-----

01-142/2018 -----

Licenciamento-----

01-142/2018 -----

Arquitetura-----

01-81/2019, 01-28/2017, 01-85/2019-----

I

## PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

**1 - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.** -----

Abordou a questão do IP3, salientando: -----

Na sequência do que foi exposto na última reunião, relativamente ao corte do IP3, em resultado do deslizamento que ocorreu entre o Nó da Espinheira e o Nó de Penacova, pelas razões apontadas, a Infraestruturas de Portugal só se começou a preocupar com a resolução desta questão a partir do dia 6 de janeiro, pois até essa data não existiam condições humanas para o efeito. -----

É expectável que a situação esteja estabilizada, no entanto tal obrigou, por questões de segurança, que a utilização dupla deixasse de ser possível, na faixa direita (sentido Viseu / Coimbra), passando apenas a uma. Foi então necessário concluir os trabalhos na outra via, supostamente em definitivo. ---



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 17-01-2020

páginas 3 | 48



Câmara Municipal de Penacova

Ainda a título de informação e segundo lhe foi transmitido, nessa mesma via foi detetada uma patologia, que necessitava de um tratamento mais específico, mas que não foi executado para evitar mais atrasos. -----

Contextualizando outros aspetos, no decorrer das reuniões efetuadas, são abordadas outras questões relativas ao IP3 e como podemos verificar, as obras estão atrasadas. A empreitada formalmente só termina no final de abril, mas todos têm consciência que esse prazo não vai ser cumprido. Os otimistas preveem que seja no início do outono, os pessimistas apontam para 31 de dezembro. -----

Como nestas questões ainda poderão surgir mais imponderáveis, é difícil arriscar datas, para conclusão da obra. -----

Na próxima semana a CIM Região de Coimbra vai reunir com o Ministro das Infraestruturas, no sentido de o sensibilizar para a necessidade de prestar alguma atenção a este processo, que a todos desgasta, principalmente àqueles que ali circulam diariamente, apesar de ter consciência da dificuldade em executar obra em estradas onde simultaneamente o tráfego se mantém. -----

Uma outra recomendação, que já consta do caderno de encargos, refere-se ao talude da Livraria do Mondego. A intenção é que seja integrado no tempo desta empreitada, pois não faz sentido terminar esta intervenção e voltar a condicionar o tráfego naquele local. Foi dito que esta questão carece de uma autorização especial do Senhor Ministro das Finanças e por isso pediram para sensibilizar o Senhor Ministro das Infraestruturas no sentido de interceder para que este assunto seja despachado o mais rapidamente possível. A verba necessária e prevista para este efeito apenas poderá ser libertada com esta autorização. -----

Questionado sobre os taludes de Espinheira e Botão, referiu que para já ninguém está preocupado com a obra, mas sim com o projeto, pois o troço, onde estão localizados estes deslizamentos, será intervencionado no novo procedimento. -----

Resumindo, o deslizamento ocorrido entre o Nó da Espinheira e o Nó de Penacova à partida estará resolvido, a não ser que haja novas ocorrências. A empreitada em si, que é uma questão diferente, está atrasada, sendo expectável que pelo menos durante 2020 a obra continue a decorrer, mesmo que o prazo previsto seja no final de abril. -----

## 2 - INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO.-----

**Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 17-01-2020

páginas 4 | 48

Solicitou que o Senhor Presidente clarifique a questão relativa à empreitada de estabilização dos taludes junto à Livraria do Mondego. Esse concurso vai ser lançado a tempo de conciliar com a obra que está a decorrer?-----

O Senhor Presidente da Câmara respondeu que é esse o objetivo, procurando ajustar os *timings* à intervenção que vai ser efetuada neste troço.-----

O Senhor Vereador Pedro Barbosa concluiu ainda que em relação às duas outras situações, na Espinheira e no Botão, vão ser equacionadas no âmbito do novo projeto. -----

**Senhor Vereador António Simões da Cunha Santos**-----

Começou por abordar a questão da mobilidade urbana da CIM Região de Coimbra, cuja temática foi objeto de uma conferência de imprensa pelo seu Secretário Executivo. Nesse contexto questiona se inclui Penacova, se afeta os transportes do Município, sobretudo para a cidade de Coimbra, e em que medida.-----

Outra questão, refere-se ao vencimento dos administradores executivos da APIN, que são três, pois em conversa foi dito que cada uma deles ganha mais de 30.000€. Como se trata de uma empresa intermunicipal certamente que podem ter acesso a essa informação, até para esclarecer se isto corresponde ou não à realidade. -----

**Senhor Presidente da Câmara**-----

Esclareceu que relativamente à mobilidade urbana, como já referiu várias vezes, a CIM tem uma verdadeira empreitada e terá de se dotar de meios e recursos humanos para essa gestão, pois o que está em causa é uma pequena revolução no setor dos transportes. -----

A Comunidade Intermunicipal vai passar a ter outras competências que agora cabiam a outros organismos, bem como a definição dos circuitos e serviço público de toda a região, com exceção de Coimbra, que tendo o SMTUC, ela própria é autoridade de transportes. -----

Até à data a CIM ainda não conseguiu estabelecer um modelo de gestão nas carreias intermunicipais, com o Município de Coimbra, pois em tese um utente pode utilizar os transportes públicos até ao limite do concelho e pagar um bilhete e depois necessitar de outro para completar a sua deslocação. -

Isso não deve acontecer e a Comunidade Intermunicipal tem esse tipo de situações em outras regiões, sendo que já há protocolos celebrados neste âmbito. Com a CIM Região de Coimbra ainda



Câmara Municipal de Penacova

não foi possível concretizar, mas de facto esta é uma pequena revolução, pois é esta entidade que vai passar a gerir todos os serviços de transportes públicos da região. -----

O concurso estará em fase de lançamento, a intenção inicial é manter os circuitos que existem, salvo situações pontuais. Numa segunda fase pretende-se estudar alterações e melhorias que se considerem pertinente, eventualmente eliminar alguns circuitos e implementar outros. -----

Naturalmente que isto terá influência em Penacova, pois faz parte integrante desse processo.-----

Em resposta a uma questão colocada, informou que a Transdev é uma das operadoras habilitada a concorrer ao concurso aberto pela CIM enquanto entidade gestora e poderá ser a entidade que vai continuar a prestar estes serviços, embora não seja garantido. Neste momento o operador que queira fazer um circuito, solicita autorização à CIM e não ao IMTT, como anteriormente. -----

No caso concreto de Penacova perspectiva-se melhorar um aspeto, que é transformar alguns circuitos especiais, que só servem para a comunidade escolar, em circuitos públicos, para todos os utilizadores que o pretendam. No futuro é expectável apresentar outras propostas, nomeadamente a melhoria dos circuitos, sendo que existe ainda um outro aspeto que não está previsto neste concurso – o transporte a pedido.-----

Em resumo, nesta fase inicial pretende-se fazer o melhor possível, sem alterações significativas, contudo de futuro a intenção é que este processo ajude à concretização de todos esses objetivos. -----

Em relação aos vencimentos dos administradores executivos da APIN, certamente que cada um deles ganha mais de 30.000€ anuais. Não sabendo exatamente os montantes em causa, poderá fornecer esses dados na próxima reunião, mas são valores do mercado do setor de gestão empresarial das entidades públicas.-----

O que estava perspectivado e consta no plano de investimentos era a contratação de um Diretor Executivo. Para esse cargo já estava identificada a pessoa que gostariam de contratar, falaram com ela, mas desistiram após a primeira reunião, quando perceberam o vencimento de que auferia. A sua remuneração desequilibraria a estrutura remuneratória de uma empresa intermunicipal onde consideramos que deve existir um determinado enquadramento remuneratório, limitado à remuneração do Presidente da Câmara Municipal.-----

Portanto desistimos da pessoa em vista, decidindo pela contratação de uma Comissão Executiva, com três técnicos do mesmo nível, em compensação do que estava pensado – um Diretor Executivo sénior e dois juniores. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 17-01-2020

páginas 6 | 48



Câmara Municipal de Penacova

Isto para dizer que os vencimentos dos gestores destas empresas não são propriamente baixos, mas estas pessoas não vieram ganhar mais do que ganhavam antes. Serão seguramente mais de 30.000€ anuais, uma remuneração semelhante à do Presidente da Câmara de um Município como o de Penacova. -----

**Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro**-----

Deu conta da recente visita a Nova Friburgo, no âmbito dos 150 anos da Filarmónica Campesina, procurando fortalecer os laços entre as duas Filarmónicas e também entre ambas as autarquias, Câmara Municipal de Nova Friburgo e Penacova. -----

Perspetiva-se que no próximo mês de julho, no âmbito do nosso Feriado Municipal, até à comemoração dos 100 anos da Filarmónica Boa Vontade Lorvanense, dia 1 de agosto, recebermos a Filarmónica Campesina, ao que tudo indica com um espetáculo com Martinho da Vila, artista com quem esta coletividade tem uma parceria e que vem com certeza engrandecer estas festividades. -----

De realçar a excelente receção que nos foi proporcionada, durante a semana em que estivemos em Nova Friburgo.-----

**Senhor Vereador António Simões da Cunha Santos**-----

Questionou se o anterior maestro da Filarmónica Boa Vontade Lorvanense já não é diretor da Escola de Artes. A ser verdade já existe novo diretor? -----

O **Senhor Presidente da Câmara** respondeu que neste momento há um processo que ainda não está concluído formalmente, estando agendada uma reunião com o Prof. Paulo Almeida, na próxima terça-feira, para abordar esta situação. -----

Informou que o Prof. Paulo Almeida também já não é o maestro da Filarmónica e nessa lógica fará sentido que se faça essa alteração, tendo em conta que formalmente a FBVL é a entidade instituidora da Escola de Artes, desde que se encontre uma solução que seja aceite pedagogicamente. Nesta área a competência é do Ministério da Educação, pelo que devem fazer esse acompanhamento com a Banda Filarmónica BVL no sentido de fazer essa substituição. -----

A este propósito, o Senhor Vice-Presidente já teve uma reunião com o Dr. Mauro Carpinteiro, atual Presidente da Filarmónica, vão reunir com o Prof. Paulo Almeida, no sentido de fazer esta passagem sem prejudicar o projeto, como é de elementar bom senso. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 17-01-2020

páginas 7 | 48



Em síntese, do que tem conhecimento o Prof. Paulo Almeida já não é maestro da FBVL, formalmente ainda será o diretor da escola, mas é uma questão de tempo para que deixe de o ser. -----

**Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro**-----

Acrescentou que quando o Dr. Mauro Carpinteiro assumiu a presidência da Filarmónica Boa Vontade Lorvanense, a intenção inicial era manter a mesma pessoa, foi sempre isso que foi dito, quer na Filarmónica, quer na Escola de Artes. Posteriormente, por várias razões, foi entendido pela direção da Filarmónica que o Prof. Paulo Almeida devia deixar de ser maestro e depois também diretor pedagógico da Escola de Artes, como foi comunicado. Da parte da Filarmónica hoje é o primeiro ensaio do novo maestro.-----

Ontem mesmo deslocou-se à DGESTE, com o Dr. Mauro Carpinteiro, sendo que a intenção da Filarmónica é criar uma direção pedagógica colegial, com três elementos, que representam a Escola de Artes. Verificou-se que existe essa possibilidade e portanto o Prof. Paulo Almeida estará até ao final do mês, em fase de transição. -----

Nessa mesma reunião tiveram a feliz notícia de que a autorização definitiva da Escola de Artes de Penacova está atribuída, após vários anos com a autorização provisória, que impedia a candidatura a financiamento. Assim sendo este ano têm com dições de efetuar essa candidatura, no entanto segundo informação da Diretora Regional, o financiamento está definido, existem já escolas que recebem, se não houver aumento de verbas será mais difícil, De qualquer forma neste momento têm condições para concorrer.-----

**Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes**-----

Reiterando as palavras do Senhor Vice-Presidente, fica mais uma vez o registo da boa recção que tiveram em Nova Friburgo. Foi com grande prazer que participaram nos 150 anos da Campesina, congénere da Filarmónica Boa Vontade Lorvanense. Eles próprios se disponibilizaram para estar cá aquando do aniversário da FBVL. -----

Trata-se de uma parceria que tem condições para ser bem-sucedida, sendo que desta vez também se juntou um representante da Filarmónica Açoriana, com quem a Campesina vai encetar laços. -----

Regista ainda a boa receção da parte da Câmara Municipal de Nova Friburgo, na pessoa do Vereador Dr. Alexandre Cruz. Participaram em diversos eventos, nomeadamente em Duas Barras, foram recebidos pelo Senhor Embaixador de Portugal, que também participou nestas comemorações,



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957





numa visita ao Consulado, onde puderam verificar toda a dinâmica existente, constatando-se um interesse crescente na vinda de brasileiros para Portugal. Segundo notícias recentes, houve um acréscimo de cerca de 42% de cidadãos estrangeiros com cidadania brasileira, sendo já uma das maiores comunidades. Entre as motivações está o manifesto interesse em conhecerem as suas origens, o facto de ser um país seguro, a língua que ajuda a sedimentar destas relações.-----

Certamente que nos próximos anos vamos continuar a assistir a este fenómeno, a comunidade brasileira vai alargar-se, distribuindo-se pelo país, desde estudantes a pessoas em idade de reforma, eventualmente aqueles que têm melhores rendimentos e que querem vir para um País mais seguro. Efetivamente o Brasil tem um grande caminho a percorrer, denotando-se muita instabilidade nesta matéria. -----

Esperamos que seja uma parceria profícua, pois há setores de atividade que necessitam de pessoal, nomeadamente ao nível da restauração.-----

**Senhora Vereadora Magda Alexandra Maia Rodrigues** -----

Perguntou qual a data previsível para o término da obra do Parque Municipal (Ténis), constatando que a via não está nas melhores condições. O espaço para passagem dos peões oferece algum perigo, mesmo sabendo que o civismo pode ser um dos problemas, o facto é que o estacionamento desordenado origina este tipo de situação. -----

**Senhor Presidente da Câmara**-----

Antecipando a explicação em relação a esta matéria, que consta num dos pontos seguintes da ordem de trabalhos, o prazo de execução desta obra tem sido um problema, entre outros do mesmo género. Neste caso, ao contrário das obras de saneamento em que tem alguma responsabilidade, porque o empreiteiro assumiu que não iria conseguir cumprir o prazo, em relação a esta obra essa situação nunca foi comunicada. Portanto não tem o mesmo tipo de pudores e pode agir de forma diferente.-----

Como disse, consta desta reunião a ratificação de um despacho do Senhor Vice-Presidente, relativo à prorrogação do prazo da obra até ao passado dia 29 de dezembro de 2019. Depois desse pedido de prorrogação de prazo, teve uma reunião com diretor de obras da Embeiral, Eng.º Élio Cardoso, no sentido de apelar para a conclusão da obra, solicitando-lhe uma data em definitivo.-----

Caso já tenham feito essa proposta, deve ser presente a uma das próximas reuniões, que espera seja uma prorrogação definitiva e que aponta para 30 de junho. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Relativamente à parceria e à geminação com Nova Friburgo, foi referido um aspeto importante pelo Senhor Vereador Pedro Barbosa e que também sentiu. Independentemente das relações pessoais e culturais que se estabelecem com as entidades e pessoas, que são de fácil trato, o Brasil pode, em caso da nossa necessidade de mão-de-obra, ser uma boa fonte de recrutamento para esse efeito. ----

Algo que podem explorar, no futuro, são as relações com as Casas de Portugal, como acontece no caso de Nova Friburgo, porque muitos dos brasileiros que querem vir para Portugal passam por aquelas entidades para obterem informação, para se relacionarem, para conhecer a cultura, etc.. É pois importante desenvolver esse trabalho de parceria com as Casas de Portugal que existem em diversas cidades brasileiras. -----

### **3 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 E 3 DE JANEIRO DE 2020. -----**

Postas a votação, as atas n.º 26/2019, referente à reunião ordinária de 20/12/2019 e n.º 1/2020, referente à reunião ordinária de 3/01/2020, antecipadamente distribuídas, depois de lidas foram aprovadas por unanimidade. -----

Não participou na votação da ata n.º 26/2019 o Senhor Vereador António Simões da Cunha Santos, por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita. -----

## **II**

### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

#### **1 - SITUAÇÃO FINANCEIRA. -----**

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 16/01/2020, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades este município é de € 1.883.458,12 (um milhão oitocentos e oitenta e três mil quatrocentos e cinquenta e oito euros e doze cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 1.537.564,19 (um milhão quinhentos e trinta e sete mil quinhentos e sessenta e quatro euros e dezanove cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 345.893,93 (trezentos e quarenta e cinco mil oitocentos e noventa e três euros e noventa e três cêntimos).-----

#### **2 - PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS NO DOMÍNIO SAÚDE (DECRETO-LEI Nº 23/2019, DE 30 DE JANEIRO).-----**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 17-01-2020

páginas 10 | 48

O **Senhor Presidente da Câmara** contextualizou o ponto 2) e o ponto 3), que são da mesma natureza. -----

Nesta matéria, durante o ano transato, foi deliberado aceitar a transferência de competências para as entidades intermunicipais, em algumas matérias, sendo obrigatório que cada um dos Municípios tomasse essa decisão. -----

Este procedimento foi efetuado para um conjunto de competência específicas, que estavam claramente tipificadas. No caso da saúde e da educação, como estão incluídas na mesma legislação dos Municípios, não foi tomada a deliberação do acordo da transferência dessas competências para a Comunidade Intermunicipal. -----

Mantendo o mesmo princípio, propõe-se manifestar o acordo para a transferência de competências na CIM – Região de Coimbra, nas matérias que lhe estão afetas nas áreas da saúde e da educação, nos termos dos respetivos Decretos-Lei. -----

Em relação às escolas é competências destas entidades o planeamento intermunicipal da rede de transporte escolar e oferta educativa de nível supramunicipal. -----

Na área da saúde, constam do artigo 33º da Lei 50/2018, a saber: -----

- Participar na definição da rede de unidades de cuidados de saúde primários e de unidades de cuidados continuados de âmbito intermunicipal; -----
- Emitir parecer sobre acordos em matéria de cuidados de saúde primários e de cuidados continuados; -----
- Designar um representante nos órgãos de gestão das unidades locais de saúde, na respetiva área de influência; -----
- Presidir ao conselho consultivo das unidades de saúde do setor público administrativo ou entidades públicas empresariais. -----

O Senhor Presidente a propósito da transferência de competências para o Município na área da saúde, aceites formalmente, salientou que está neste processo na perspetiva de que podem ter uma palavra a dizer na definição das políticas e eventualmente fazerem algumas exigências. -----

Ao nível da educação faz sentido que seja implementado apenas no início do novo ano letivo. Tal como disse à Senhora Ministra, no primeiro momento a preocupação foi a questão financeira e como disse na altura, espera que haja seriedade em imputar os custos inerentes a cada das áreas, da parte do Município e que do lado do Governo e também a seriedade intelectual de dizer que as verbas não são suficientes, caso isso se verifique. -----



Foram ainda tecidas algumas considerações relativas a esta matéria, por parte dos Senhores Vereadores, nomeadamente quanto aos custos incluídos nestas transferências de competências e o que fica sob a gestão do Município. -----

## **PROPOSTA**

No mês de janeiro de 2019, foram publicados alguns diplomas legais de âmbito setorial que concretizam a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais, nomeadamente: -----

- O Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde. -----

Em reunião de câmara de 17 de setembro de 2019 e sessão de assembleia municipal de 28 de setembro de 2019, foi deliberado, que o Município de Penacova, aceita a transferência de competências no domínio da saúde com efeitos no ano de 2020. -----

Mas tal como já anteriormente mencionado, o diploma em causa concretiza a transferência de competência também para as entidades intermunicipais, sem prejuízo do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro que refere: -----

*“1 - A transferência das competências para as entidades intermunicipais depende de prévio acordo de todos os municípios que as integrem. -----*

*2 - O acordo referido no número anterior é da competência da assembleia municipal de cada um dos municípios que integram a entidade intermunicipal.” -----*

Desta forma e face ao exposto propõe-se que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal a presente proposta para que seja manifestado o acordo para a transferência de competências na CIM – Região de Coimbra. -----

Face o exposto, o Executivo deliberou, por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal a presente proposta para que seja manifestado o acordo para a transferência de competências na CIM – Região de Coimbra, no âmbito do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro. -----

### **3 - PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS NO DOMÍNIO EDUCAÇÃO (DECRETO-LEI Nº 21/2019, DE 30 DE JANEIRO). --**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



## **PROPOSTA**

No mês de janeiro de 2019, foram publicados alguns diplomas legais de âmbito setorial que concretizam a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais, nomeadamente: -----

- O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação. -----

Em reunião de câmara de 17 de setembro de 2019 e sessão de assembleia municipal de 28 de setembro de 2019, foi deliberado, que o Município de Penacova, aceita a transferência de competências no domínio da educação, com efeitos no ano de 2020. -----

Mas tal como já anteriormente mencionado, o diploma em causa concretiza a transferência de competência também para as entidades intermunicipais, sem prejuízo do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro que refere: -----

“1 - A transferência das competências para as entidades intermunicipais depende de prévio acordo de todos os municípios que as integrem. -----

2 - O acordo referido no número anterior é da competência da assembleia municipal de cada um dos municípios que integram a entidade intermunicipal.” -----

Desta forma e face ao exposto propõe-se que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal a presente proposta para que seja manifestado o acordo para a transferência de competências na CIM – Região de Coimbra.-----

Face o exposto, o Executivo deliberou, por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal a presente proposta para que seja manifestado o acordo para a transferência de competências na CIM – Região de Coimbra, no âmbito do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro. -----

**4 - PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ALVAÍZERE, ANSIÃO, CASTANHEIRA DE PERA, FIGUEIRÓ DOS VINHOS, GÓIS, LOUSÃ, PAMPILHOSA DA SERRA, PEDRÓGÃO GRANDE, PENACOVA, PENELA, VILA NOVA DE POIARES E A APIN - EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR, E.I.M., S.A. PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS E DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS. -----**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 17-01-2020

páginas 13 | 48

**Senhor Presidente da Câmara**-----

Fez a apresentação dos pontos 4) e 5), cujas deliberações se impõe no âmbito da gestão delegada dos serviços de água, saneamento e resíduos sólidos, no caso do Município de Penacova, na APIN.--

O ponto 4) é referente ao protocolo de enquadramento de despesas, pois como já foi referido, embora a empresa tenha começado a laborar no início do corrente mês de janeiro, ainda não dispõe dos recursos humanos e técnicos capazes de assegurar, por si só, os serviços que constam do contrato de gestão delegada. Por isso há necessidade de a APIN compensar os Municípios, pelos recursos que estes continuam a assumir, nomeadamente:-----

- Em relação ao pessoal as contas serão feitas mensalmente, em função dos funcionários afetos a esse serviço e faturado à empresa. Essa questão é administrativamente mais fácil de gerir. -----

- No entanto existe um outro conjunto de custos, que são mais difíceis de imputar por si. Por isso decidiram, em reunião geral dos Municípios, encontrar um modelo que permita, através da APIN, transferir para os Municípios as verbas correspondentes, para compensar esses custos. De forma simplista a solução foi recorrer à média de custos dos últimos três anos, que cada um dos Municípios reportou à ERSAR e fazer essa imputação em função do número de contadores.-----

Foi apurado que os Municípios globalmente remetem à ERSAR cerca de 141.000€, sendo que no caso de Penacova cabem-lhe 20.707€, em função do número de clientes. -----

Em resumo, na vigência deste protocolo, que se prevê no máximo até final de junho, a APIN tem que transferir para o Municípios os custos com o pessoal afeto aos serviços, bem como a verba acima referida. -----

Questionado sobre a transferência de funcionários, informou que neste momento existem sete ou oito pré-candidatos, que se espera sejam confirmados até ao final da próxima semana, para em definitivo perceber quais estarão disponíveis para ir para a APIN face às condições que estão definidas e capazes de ser propostas a cada um dos trabalhadores. -----

Do que é a sua perceção, não passará um número muito significativo de funcionários dos Municípios para a APIN. -----

**Senhor Vereador António Simões da Cunha Santos**-----

Referiu que relativamente ao ponto 4), como é normal desconhece os meandros e a forma como esta questão está a ser gerida. Mas, passando a expressão, quase parece que “o carro andou à frente dos bois”, construiu-se a empresa, não há funcionários, só depois se vê quais os trabalhadores que passam... -----



Como disse, não conhecendo estes meandros, apenas e exatamente por isso, não me resta outra alternativa senão a abstenção.-----

## PROTOCOLO

Entre

**O Município de Alvaiázere**, pessoa colectiva n.º 506 605 949, neste acto representado pela Presidente da Câmara Municipal Célia Margarida Gomes Marques, com poderes necessários para o efeito,-----

**O Município de Ansião**, pessoa colectiva n.º 506 605 930, neste acto representado pelo presidente da Câmara Municipal António José Vicente Domingues, com poderes necessários para o efeito,-----

**O Município de Castanheira de Pêra**, pessoa colectiva n.º 506 731 324, neste acto representado pela Presidente da Câmara Municipal Alda Maria das Neves Delgado Correia de Carvalho, com poderes necessários para o acto,-----

**O Município de Figueiró dos Vinhos**, pessoa colectiva n.º 506 546 381, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal Jorge Manuel Fernandes de Abreu, com poderes necessários para o acto,-----

**O Município de Góis**, pessoa colectiva n.º 506 613 399, neste acto representado pela Presidente da Câmara Municipal Maria de Lurdes Oliveira Castanheira, com poderes necessários para o acto,-----

**O Município da Lousã**, pessoa colectiva n.º 501 121 528, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal Luís Miguel Correia Antunes, com poderes necessários para o acto,-----

**O Município de Pampilhosa da Serra**, pessoa colectiva n.º 506 811 883, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal José Alberto Pacheco Brito Dias, com poderes necessários para o acto,-----

**O Município de Pedrógão Grande**, pessoa colectiva n.º 507 011 937, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal Valdemar Gomes Fernandes Alves, com poderes necessários para o acto,-----

**O Município de Penacova**, pessoa colectiva n.º 506 657 957, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal Humberto José Baptista Oliveira, com poderes necessários para o acto,-----

**O Município de Penela**, pessoa colectiva n.º 506 778 037, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, com poderes necessários para o acto,-----

**O Município de Vila Nova de Poiares**, pessoa colectiva n.º 505 371 600, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal João Miguel Sousa Henriques, com poderes necessários para o acto,-----

doravante designados por **MUNICÍPIOS**,-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 17-01-2020

páginas 15 | 48

e-----  
**APIN – EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR, E.I.M., S.A.**, pessoa colectiva n.º 515 515 507, com sede Zona Industrial de Penela, Lote 15, 3230-347 Penela, sociedade anónima matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Penela sob n.º 515 515 507, igual ao NIPC, aqui representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Humberto José Baptista Oliveira, representante do Município de Penacova, Luís Miguel Correia Antunes, Vogal, representante do Município da Lousã e Eugénia Paula Rodrigues Gomes, Vogal, representante do Município de Penela, com poderes necessários para o efeito ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 21.º dos estatutos da empresa, doravante designada por **APIN E.I.M., S.A.** -----

Considerando que:

- i. Os MUNICÍPIOS *supra* identificados decidiram integrar os respectivos sistemas municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão dos resíduos urbanos, de forma a que os mesmos sejam explorados conjuntamente, constituído para o efeito o Sistema Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior; -----
- ii. Para o efeito, constituíram, nos termos da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, a empresa local intermunicipal sob a forma de sociedade anónima denominada APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A. por escritura pública de vinte e nove de Julho de dois mil e dezanove, no Cartório Notarial sito na Avenida dos Bombeiros Voluntários, Edifício Nova Penela, rés-do-chão, loja C, na Vila de Penela, perante a Notária Cândida Marina Correia Sintra, tendo a empresa iniciado a sua actividade em 22 de Agosto de 2019; -----
- iii. A APIN E.I.M., S.A., tem por objecto a gestão de serviços de interesse geral, concretamente dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão dos resíduos urbanos no território dos Municípios de Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Góis, Lousã, Pampilhosa da Serra, Pedrogão Grande, Penacova, Penela e Vila Nova de Poiares; -----
- iv. Os MUNICÍPIOS, titulares dos serviços objecto do Sistema Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, decidiram que o sistema deve ser gerido através do modelo de gestão delegada em empresa local, constituída com participação exclusiva dos Municípios no respectivo capital social, tendo outorgado, em 2 de Outubro de 2019, o respectivo contrato de gestão delegada, nos termos do disposto no art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de agosto, pelo qual foi delegada a prestação dos serviços de interesse geral - serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão dos resíduos urbanos na APIN - E.I.M., S.A.;



v. O contrato de gestão delegada estabelecia no n.º 2 da Cláusula 8.ª que a *duração do contrato de gestão delegada compreende um período de transição de seis meses, contado da data da sua entrada em vigor nos termos da cláusula 34.ª, durante o qual as partes preparam, em conjunto, a transferência de responsabilidades para a Entidade Gestora, destinando-se designadamente:-----*

a) *A adequação da estrutura da empresa à prestação dos serviços, no que respeita aos recursos humanos e aos meios técnicos e físicos;-----*

b) *A adequada articulação com as Concessionárias dos sistemas multimunicipais; -----*

c) *A negociação e celebração pelos Municípios e a Entidade Gestora dos contratos de cedência de infraestruturas municipais que venham a ser necessários, nos termos das cláusulas 16.ª e 17.ª do presente contrato;-----*

d) *A preparação e consumação pelos Municípios e pela Entidade Gestora da transmissão à Entidade Gestora da posição nos procedimentos pré-contratuais ou nos contratos que os Municípios hajam outorgado, que sejam indispensáveis à exploração e à gestão do sistema, nos termos das cláusulas 16.ª e 20.ª; -----*

e) *A comunicação pela Entidade Delegante à Entidade Gestora da listagem dos utilizadores ligados aos sistemas municipais, nas valências de água, saneamento e resíduos urbanos;-----*

f) *A definição dos termos de integração dos trabalhadores, funcionários e agentes que integram os quadros de pessoal de cada um dos Municípios e que desempenham funções na área da exploração e da gestão dos sistemas municipais e que, de acordo com as modalidades previstas na lei, passam a exercer funções na Entidade Gestora; -----*

g) *Desenvolver os restantes actos preparatórios tendentes a assumir as actividades atribuídas à Entidade Gestora pelo presente contrato, designadamente a migração do sistema comercial e a preparação do sistema de gestão de activos.-----*

vi. Acrescenta-lhe o n.º 4 da Cláusula 8.ª que *o período de transição pode ser prorrogado ou reduzido mediante deliberação da Entidade Delegante, com base em solicitação fundamentada da Entidade Gestora;-----*

vii. Aos 2 dias do mês de Outubro de 2019, reuniu a Assembleia Geral ordinária da APIN, E.I.M., S.A. na qual foi deliberada e aprovada por unanimidade a redução do período de transição estabelecido no contrato de gestão delegada de 6 para 3 meses, tendo sido alterado o n.º 2 da cláusula 8.ª, nos

seguintes termos: 2. A duração do Contrato compreende um Período de Transição de três meses, contado da data da sua entrada em vigor (...) e em todo o resto mantendo-se inalterada. -----

viii. Desta forma, o período de transição previsto no contrato de gestão delegada terminou no dia 31 de Dezembro de 2019; -----

ix. Sucede que no dia 31 de Dezembro de 2019 a APIN, E.I.M. S.A. ainda não se encontra em condições de prestar os serviços públicos de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos aos onze Municípios na sua plenitude; -----

Pelo exposto, acordaram os MUNICÍPIOS e a APIN E.I.M., S.A. a celebração do presente *protocolo*, o qual há-de regular-se pelas condições e disposições constantes das cláusulas seguintes: -----

### **Cláusula Primeira**

#### **Objecto**

Pelo presente protocolo os MUNICÍPIOS comprometem-se a disponibilizar à APIN, E.I.M., S.A. todos os recursos e meios necessários para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, mediante contrapartida de pagamento de compensação financeira pela APIN, E.I.M., S.A.. -----

### **Cláusula Segunda**

#### **Prazo**

O presente protocolo vigorará até ao primeiro semestre do ano de 2020. -----  
Logo que se verifique o cumprimento das condições necessárias por parte da APIN de, autonomamente, prestar os serviços públicos de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, o prazo poderá ser reduzido relativamente a cada um dos MUNICÍPIOS. -----

### **Cláusula Terceira**

#### **Obrigações dos MUNICÍPIOS**

1. Pelo presente protocolo os MUNICÍPIOS comprometem-se a disponibilizar à APIN, E.I.M., S.A., até ao primeiro semestre do ano de 2020, todos os recursos e meios necessários para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos. -----

2. Os referidos recursos e meios a disponibilizar pelos MUNICÍPIOS englobam os serviços necessários para a total e completa prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, incluindo os recursos humanos sempre que os mesmos não possam ser assegurados pela APIN, E.I.M., S.A. -----

### **Cláusula Quarta**

### **Obrigações da APIN, E.I.M., S.A.**

1. Como contrapartida da referida disponibilização de meios e recursos a efectuar pelos MUNICÍPIOS, a APIN, E.I.M., S.A. pagará mensalmente uma compensação financeira aos MUNICÍPIOS.-----
2. A compensação financeira a pagar pela APIN, E.I.M., S.A. engloba duas rubricas: -----
  - a) Valor correspondente à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos de acordo com o Anexo n.º 1 ao presente protocolo, que dele faz parte integrante. -----
  - b) Valor correspondente ao pessoal afecto à referida prestação de serviços, apurado mensalmente pelos MUNICÍPIOS. -----
3. A compensação financeira será paga pela APIN, E.I.M., S.A. mensalmente, de acordo com as regras constantes do Anexo n.º 1 ao presente protocolo. -----

### **Cláusula Quinta**

O presente protocolo produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2020. -----

**O presente Protocolo é composto por 1 anexo:** -----

Anexo I – Proposta Para Prestação de Serviços -----

O presente Protocolo é composto por 10 páginas e feito em doze exemplares com igual força legal, os quais depois de lidos e em sinal de confirmação do seu conteúdo vão ser rubricados e assinados pelos Outorgantes, nas qualidades de cada um dos intervenientes. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria com 4 (quatro) votos a favor e 3 (três) abstenções, aprovar o Protocolo celebrado entre os Municípios de Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Góis, Lousã, Pampilhosa da Serra, Pedrógão Grande, Penacova, Penela, Vila Nova de Poiares e a APIN - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A. para a Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos. -----

Abstiveram-se os Vereadores Senhores/as: António Simões da Cunha Santos, Luís Pedro Barbosa Antunes e Magda Alexandra Maia Rodrigues. -----

### **5 - RATIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE APROVAÇÃO DO TARIFÁRIO DA APIN - EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR, E.I.M., S.A. PARA 2020.**-----



Câmara Municipal de Penacova

Foi presente ao Executivo o Tarifário para 2020 da APIN Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, que se anexa à presente ata, fazendo parte integrante da mesma. -----

**Senhor Presidente da Câmara**-----

Relativamente ao ponto 5), trata-se da ratificação do tarifário para o ano de 2020, aprovado pela Assembleia Geral da APIN, submetido a parecer da ERSAR, que fez recomendações, parte das quais foram tomadas em conta, outras disponibilizando-se a empresa para no futuro as poder incorporar. ---

De qualquer forma, nos termos da Lei 75/2013 de 12 de setembro, a competência para a definição de preços da prestação de serviços cabe à Câmara Municipal, pelo que há necessidade de deliberar sobre esta matéria.-----

Esclarecendo a situação focada, relativa ao tarifário existente versus tarifário atual, fazendo fé nos dados que lhe foram fornecidos, destacou:-----

Em relação ao Município de Penacova, comparando o tarifário aprovado pela Câmara em outubro de 2019, verifica-se que para consumidores domésticos é superior ao da APIN. Quanto aos não-domésticos verifica-se a situação inversa - o tarifário da APIN é superior ao que estava aprovado pelo Município.-----

Esclarece, neste âmbito, que o tarifário aprovado pelo Município foi assumido no pressuposto do grau de recuperação de custos de água e saneamento, os 90% a que estão obrigados para evitar a devolução de fundos comunitários das empreitadas que estão a decorrer. Acresce ainda que não estavam previstos investimentos nestas áreas, para o futuro.-----

O tarifário da APIN, válido por cinco anos, com as necessárias atualizações da inflação, pressupõe um investimento, sendo nos primeiros cinco anos cerca de 40.000.000€, com apoios comunitários. Investimento esse que resulta do facto de estarem num sistema agregado, pois neste momento exceto Municípios que tenham feito candidaturas anteriormente, no último aviso não se puderam candidatar, apenas se puderam candidatar agregações.-----

Este é o enquadramento relativo ao tarifário da APIN e o que seria o do Município de Penacova, caso não aderisse ao sistema, correndo o risco de devolver os fundos concedidos para a execução das empreitadas de Chelo, Chelinho e Telhado.-----

**Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes**-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 17-01-2020

páginas 20 | 48



Câmara Municipal de Penacova

Questionou sobre a razão dos tarifários não-domésticos terem subido desta forma. Conhecendo o tecido empresarial em Penacova, considera que este é um mau sinal. -----

O **Senhor Presidente** respondeu que os tarifários têm um conjunto de regras para serem definidos, há alguma flexibilidade, mas também existem algumas fronteiras. Este tarifário foi definido pela equipa que fez o estudo de viabilidade da APIN, o tarifário elaborado para o Município de Penacova foi executado por uma equipa da Universidade de Coimbra, o Professor Eduardo Barata e o Professor Joaquim Cruz. -----

O que pode dizer é que são definidos em função das regras próprias para o efeito. Uma dessas regras é que o tarifário não-doméstico tem que ser igual ao terceiro escalão do doméstico, à exceção dos tarifários para instituições não lucrativas, como IPSS, associações, entre outras, que têm de ser iguais ao segundo escalão dos domésticos. -----

Em relação à questão os tarifários, assunto que foi abordado na última reunião, o que definiram foi que iriam aplicar as mesmas regras, genericamente. No caso instituições não lucrativas, uma vez que os Municípios tem instrumentos, nomeadamente através dos seus regulamentos de apoio ao associativismo, podem apoiar as associações, caso entendam pertinente. Aliás estas são as recomendações da ERSAR em relação a esta matéria, não devendo o fornecimento ser gratuito, mas através de subsídio financeira. Para isso existe, por exemplo, o apoio ao funcionamento, nos termos do regulamento de apoio ao associativismo. -----

#### **Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes**-----

Confessou que tem alguma dificuldade em interpretar estes números e em perceber se efetivamente com este tarifário os consumidores passam a pagar mais e quanto. -----

O **Senhor Presidente** referiu que o escalão de referência são os 10m<sup>3</sup>, dando exemplos:-----

No nosso tarifário neste momento: em 10m<sup>3</sup> em Penacova pagamos 19,75€, em Ansião pagam 22,89€, em Mortágua 33,50€. Nos mesmos 10m<sup>3</sup> na APIN em Penacova passará para 27,95€ e caso não aderíssemos ao sistema pagávamos 30,80€. -----

#### **Senhor Vereador António Simões da Cunha Santos**-----

Relativamente ao ponto 5), que se refere ao tarifário a situação é algo semelhante ao que disse no ponto 4). Não conheço nenhum estudo que tenha levado à sua implementação, nem sei em que é que a APIN se baseou para definir essa tarifa. Desconheço se esse valor é absolutamente necessário



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



para a sustentabilidade da empresa, mas, sobretudo, para levar água de qualidade à população, se deveria ser superior ou inferior e se há algum estudo que sustente essa tese. -----

Em face de tudo isto, voto contra este tarifário, por desconhecer completamente este processo. -----

**Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes**-----

Subscreve o que foi dito pelo Senhor Vereador António Simões, sendo que desde a primeira hora e dentro do possível, tem tentado acompanhar este processo. -----

Ainda assim, considera que o referido processo enferma de pouca divulgação, não só para com os eleitos, nomeadamente os Vereadores, ainda que o Senhor Presidente sempre que lhe é solicitado faça esse esforço, mas com maior relevância perante a população. De modo geral os munícipes viram-se confrontados com esta situação, sendo uma matéria, dada a sua relevância, em que deveriam ter existido mais ações de divulgação.-----

Por outro lado e apesar dos esclarecimentos que o Senhor Presidente deu, não é claro o aumento que se vai verificar. Eventualmente na água não será muito significativo, mas pensa que o saneamento vai ser bastante oneroso. A ERSAR ainda não é uma entidade com força de lei, mas para aí caminha, admitindo que num futuro próximo tenha que ser assim.-----

Reiterando o que têm dito desde o início deste processo, gostaria que esta agregação tivesse outra organização de espaço, mas tal não foi possível. -----

Nesta medida, face à informação que têm disponível neste momento e confrontados apenas com uma tabela de preços, sem qualquer possibilidade de comparação, pelo menos em tempo útil, não estou em condições de votar favoravelmente. -----

Fica esta declaração de voto. -----

**Senhor Presidente da Câmara**-----

Expôs que o tarifário, seja o da APIN, seja o que o Município aprovou em outubro de 2019, nascem de estudos, elaborados por entidades diferentes, mas que são externas ao Município de Penacova. No caso da APIN pela entidade e pela equipa liderada pelo Eng.º Diogo Faria de Oliveira, que coordenou todos os estudos relativamente a esta matéria e no caso do tarifário do Município de Penacova pela equipa da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra. -----

Estes estudos são baseados em dados históricos relativamente a cada um dos sistemas, no caso do Município de Penacova foi a partir do tarifário de 2017 e no caso da APIN foi a partir das contas de



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

2017 de todos os Municípios que fazem parte do sistema. Foi decido, logo à partida, assumir um tarifário que eliminasse o défice existente no sistema, que nos onze municípios somava 6.000.000€, em 2017.-----

É a partir desses estudos, que foram submetidos à aprovação da Câmara e Assembleia Municipal, que constam os pressupostos para a definição destes tarifários, de acordo com a situação financeira do sistema e também em consonância com as regras que a ERSAR tem definidas para esse efeito. ---

Indesmentível é o facto de este ser um processo irreversível, independentemente do sistema, seja contrato de gestão delegada, seja concessão, seja gestão direta dos Municípios. Estamos a falar nestes onze Municípios que fazem parte do sistema, cujos tarifários vão aumentar, mas já ouvimos falar de Arganil, que está sozinho e teve de aumentar o tarifário, Oleiros está na mesma situação. Mortágua já está há alguns anos numa concessão e teve que aumentar o tarifário desse então. Portanto é algo inevitável e não vale a pena ter outra pretensão, porque estas são as regras neste âmbito. -----

É verdade que tudo isto pode levar a considerações políticas do que é expectável acontecer no futuro. Mas esperamos ter o bom senso de tentar não cair nessas derivações, contrárias aos nossos princípios e que passa por manter algum controlo na gestão do serviço.-----

Este é o meu entendimento, mas por exemplo Mortágua, Santa Comba Dão, Tondela, Carregal do Sal e Nelas têm uma concessão. Este serviço é gerido por uma entidade privada, por opção destes Municípios. -----

Por isso defendi, desde o início, um modelo de gestão delegada numa empresa intermunicipal de capital exclusivamente dos Municípios, procurando manter algum controlo no processo, na expectativa de que funcione bem.-----

Acresce que, ao integrar o Sistema Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, é expectável que haja um investimento, nos próximos anos, de cerca de 4.000.000€ no Município de Penacova. Caso contrário isso não se iria verificar. -----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria com 4 (quatro) votos a favor e 3 (três) contra, ratificar a deliberação de aprovação do Tarifário da APIN - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A. para 2020. -----

Votaram contra os Vereadores Senhores/as: António Simões da Cunha Santos, Luís Pedro Barbosa Antunes e Magda Alexandra Maia Rodrigues. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 17-01-2020

páginas 23 | 48



Câmara Municipal de Penacova

## 6 - ESCLARECIMENTOS NO ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO REGULAMENTO INTERNO DE AJUDAS DE CUSTOS E DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE PENACOVA A ELEITOS LOCAIS.-

O **Senhor Presidente da Câmara** enquadrou este ponto, relativo à aplicação do Regulamento Interno de Ajudas de Custos e de Transporte do Município de Penacova a Eleitos Locais. Aplica-se, inclusive, aos Senhores Vereadores em regime de não permanência e aos membros da Assembleia Municipal, no que se refere a ajudas de custo e deslocações entre o domicílio e a Câmara Municipal. -

Este documento tem essencialmente dois objetivos, segundo informação do Chefe de Divisão Administrativa e Financeira: definir o domicílio necessário e ainda o preenchimento do boletim itinerário. A senha de presença é paga com a respetiva assinatura, no entanto a ajuda de custo ou as deslocações devem ser formalizadas com o preenchimento do respetivo formulário. -----

### Informação

No âmbito do Regulamento Interno de Ajudas de Custo e de Transporte do Município de Penacova, e de forma a uniformizar futuramente todos os procedimentos, cumpre informar o seguinte:-----

- Antes de mais, parece importante fazer uma distinção clara sobre os diferentes regimes de desempenho de funções, que nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, (Estatuto dos Eleitos Locais), permite separar em três regimes distintos, ou seja, no regime de permanência, em regime de meio tempo e em regime de não permanência. -----

Tendo em conta os regimes de desempenho de funções, e sem prejuízo de eventuais situações em concreto, é importante clarificar o significado de domicílio, tido em conta para atribuição de ajudas de custo e subsídio de transporte.-----

Nos termos do Regulamento, está previsto no artigo 3.º n.º 1 e 2 o seguinte:-----

“1 – Para efeitos do presente regulamento, e nos termos gerais legais aplicáveis, considera-se ajuda de custo um abono aplicável ao trabalhador que se ausente do seu domicílio necessário, dentro ou fora de Portugal, por motivos de serviço público, com o objetivo de fazer face às despesas acrescidas resultantes dessa deslocação (alimentação e/ou alojamento). (Destaque nosso). -----

2 – Por domicílio necessário entende-se a localidade onde se situa o centro de atividade funcional do trabalhador, já que é aí que o mesmo se apresenta diariamente para desempenhar as suas tarefas.(...)”. (Destaque nosso). -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 17-01-2020

páginas 24 | 48



No nosso entendimento, parece claro, que embora o artigo se refira concretamente a trabalhadores, o mesmo também se aplica aos eleitos locais em regime de permanência ou até de meio tempo, mas não aqueles que se encontram em regime de não permanência.-----

Também o artigo 11.º da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, relativamente às ajudas de custo refere o seguinte: -----

“1 - Os membros das câmaras municipais e das assembleias municipais têm direito a ajudas de custo a abonar nos termos e no quantitativo fixado para a letra A da escala geral do funcionalismo público quando se deslocarem, por motivo de serviço, para fora da área do município. -----

2 - Os vereadores em regime de não permanência e os membros da assembleia municipal têm direito a ajudas de custo quando se deslocarem do seu domicílio para assistir às reuniões ordinárias e extraordinárias e das comissões dos respectivos órgãos.” -----

No artigo 12.º do mesmo diploma, que se refere ao subsídio de transporte é mencionado o seguinte:

“1 - Os membros das câmaras municipais e das assembleias municipais têm direito ao subsídio de transporte, nos termos e segundo a tabela em vigor para a função pública, quando se deslocarem por motivo de serviço e não utilizem viaturas municipais. -----

2 - Os vereadores em regime de não permanência e os membros da assembleia municipal têm direito a subsídio de transporte quando se deslocarem do seu domicílio para assistirem às reuniões ordinárias e extraordinárias e das comissões dos respectivos órgãos.” -----

Parece que ambos os artigos, pretendem fazer uma distinção entre os próprios regimes de desempenho de funções e estabelecer um critério para ambos. Desta forma, no nosso entendimento, parece que para os eleitos em regime de permanência e para os eleitos em regime de meio tempo, pode ser aplicável o critério do domicílio estabelecido no regulamento, sem prejuízo de eventuais situações em concreto que digam respeito a eleitos locais em regime de meio tempo, e que possa não ser aplicável o domicílio necessário/profissional. -----

Relativamente aos vereadores em regime de não permanência e aos membros da assembleia municipal, é mencionado tanto no artigo relativo às ajudas de custo como no artigo relativo ao subsídio de transporte, as deslocações do seu domicílio, subentendendo-se que nestes casos em concreto, se trata do domicílio fiscal/ residência, não só por se depreender da lei, mas também por ser o mais lógico e correto, salvo melhor entendimento. -----

Posto tudo isto, importa referir que para serem efetuados pedidos de ajudas de custo e de subsídio de transporte, deve ser apresentado o Boletim Itinerário e de Ajudas de Custo, doravante designado BIAC, nos termos do n.º 6 do artigo 3.º do Regulamento Interno de Ajudas de Custo e de Transporte,



Câmara Municipal de Penacova

documento de despesa que confere suporte legal à atribuição do abono de ajudas de custo e subsídio de transporte. -----

Ressalva-se que quaisquer ajudas de custo, ou subsídio de transporte devem ser solicitados pelo requerente e mencionado no BIAC, sendo que todos os valores serão calculados nos termos do Regulamento em vigor. -----

O BIAC deve conter e mencionar todos os elementos constantes do artigo 9.º do mencionado Regulamento, sendo aplicável de forma universal. Embora o artigo em si apenas mencione trabalhadores, no nosso entendimento, o mesmo deve ser aplicável a eleitos locais em qualquer regime de desempenho de funções, já que se trata do documento que faz a sustentação legal do abono a atribuir no âmbito das possíveis deslocações em serviço. -----

Sem prejuízo da análise de determinadas situações em concreto, e considerando o estabelecido no n.º 5 do artigo 3.º do Regulamento, onde se refere que os serviços farão a análise, tendo em conta (preferencialmente) o trajeto recomendado pelo Google Maps, deverá assim, ser considerado um dos quaisquer trajetos sugeridos pelo Google Maps, não descurando da lógica e razoabilidade dos trajetos em causa, que deverá ser tido em conta pelos próprios requerentes. -----

Conclui-se assim, que atendendo aos diversos regimes de desempenho de funções deve ser aplicada a noção de domicílio mais lógica e justa e embora o Regulamento não o reveja com as especificidades que decorrem de cada caso em concreto, na prática, conjugando com o Estatuto dos Eleitos Locais, devem ser tidas em conta tais considerações e distinções. -----

O BIAC, deve ser apresentado por todos aqueles que solicitam o ressarcimento de despesas decorrentes de deslocações ao serviço do Município de Penacova, contendo todos os elementos constantes do artigo 9.º do Regulamento. -----

Informa-se ainda, que o Regulamento tem anexo o modelo de BIAC a preencher, contendo já o domicílio necessário, como sendo Penacova, atendendo à localização das instalações do Município. Por tudo o que foi exposto, quando aplicável deve ser alterado esse domicílio, sendo efetivamente colocado o domicílio fiscal/residência, sendo que considero que o requerente deve também colocar qual o regime de desempenho de funções. -----

É tudo o que cumpre informar, colocando à consideração superior as devidas decisões. -----

De acordo com o documento transcrito, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar os esclarecimentos no âmbito de aplicação do Regulamento Interno de Ajudas de Custos e de Transporte do Município de Penacova a Eleitos Locais, conforme consta da respetiva informação. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 17-01-2020

páginas 26 | 48

**7 – ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE APÓLICES DE SEGURO DE ACIDENTES DE ACIDENTES DE TRABALHO, RESPONSABILIDADE CIVIL DA AUTARQUIA, FROTA AUTOMÓVEL, ACIDENTES PESSOAIS E ACIDENTES PESSOAIS AUTARCAS. -----**

Este ponto não foi discutido. -----

**8 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS: -----**

**8.1 - GRUPO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, DESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO DE MIRO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO. -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 9.675,00 Euros (nove mil seiscentos e setenta e cinco euros), para o Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro, no âmbito do regulamento de apoio ao associativismo desportivo, referente a inscrições do escalão sénior e escalão juvenil da época 2018/2019.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2020.-----

**8.2 - AMR AVENTURA, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO. -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 2.500,00 Euros (dois mil e quinhentos euros), para a AMR Aventura, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, referente a inscrições na Federação Portuguesa de Ciclismo da época 2018. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2020.-----

**8.3 - MOCIDADE FUTEBOL CLUBE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO. -----**



Câmara Municipal de Penacova

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 13.275,00 Euros (treze mil duzentos e setenta e cinco euros), para o Mocidade Futebol Clube, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, referente a inscrições do escalão de benjamins, iniciados e sénior da época 2018/2019.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2020.-----

#### **8.4 - CLUBE DESPORTIVO E CULTURAL DE PENACOVA, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO.-----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 900,00 Euros (novecentos euros), para o Clube Desportivo e Cultural de Penacova, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo referente a inscrições na Federação Portuguesa de Pesca Desportiva da época 2019.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2020.-----

#### **8.5 - UNIÃO POPULAR E CULTURAL DE CHELO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO.-----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.000,00 Euros (mil euros), para a União Popular e Cultural de Chelo, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, referente à subida de divisão.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2020.-----

#### **8.6 - CLUBE DE PESCA DE PENACOVA, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO.-----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 10.050,00 Euros (dez mil e cinquenta euros), para o Clube de Pesca de Penacova, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, referente a 21 atletas a disputar o Campeonato Nacional, 16 atletas a disputar o Campeonato Regional e inscritos na Federação Portuguesa de Pesca Desportiva.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 17-01-2020

páginas 28 | 48



Câmara Municipal de Penacova

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2020.-----

### **8.7 - CLUBE DE KARATÉ DE COIMBRA, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO.-----**

Este ponto não foi discutido.-----

### **8.8 - FERNANDO SILVA LOPES NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SALVAGUARDA E VALORIZAÇÃO DOS NÚCLEOS DO MOINHOS DE VENTO, MOINHOS DE ÁGUA E FORNOS DE CAL - RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 06/12/2019.-----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 500,00 (quinhentos) Euros, para o Senhor Fernando Silva Lopes no âmbito do Regulamento Municipal de Salvaguarda e Valorização dos Núcleos do Moinhos de Vento, Moinhos de Água e Fornos de Cal.-----

Mais deliberou retificar a deliberação de 06/12/2019, uma vez que a atribuição da verba se enquadra na alínea c) do Regulamento, estando em falta os restantes 500,00 Euros, que agora se propõe aprovar.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2020.-----

### **9 - RELATÓRIO FINAL RELATIVO À CONSULTA PRÉVIA AQ 01/2019 - AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE, A QUE CORRESPONDE O LOTE 4, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO N.º 03/2018 CELEBRADO PELA CIM-REGIÃO DE COIMBRA - ADJUDICAÇÃO. APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO.-----**

#### **Relatório Final**

#### **1 – INTRODUÇÃO -----**

Aos dois dias de janeiro de 2020, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Penacova, sito no Largo Alberto Leitão n.º 5, pelas 10 horas, reuniu o Júri do Procedimento em epígrafe, com a seguinte composição:-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 17-01-2020

páginas 29 | 48

- José Figueiredo, Chefe de Divisão da DASU (na qualidade de Presidente)-----
- António Vaz, Chefe de Divisão da DAF (na qualidade de Efetivo) -----
- Anabela Marques, Técnica Superior (na qualidade de Efetivo) -----

A fim de proceder à elaboração do Relatório Final, nos termos previstos no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos. -----

## 2 – CARATERIZAÇÃO DO PROCESSO -----

2.1. - O presente concurso tem por objetivo a aquisição de fornecimento de eletricidade, a que corresponde o lote 4 ao abrigo do Acordo Quadro n.º 03/2018 celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra.-----

2.2. - O preço máximo que o Município de Penacova se dispõe a pagar pela aquisição dos serviços objeto do contrato é de **1.424.243,09€ (um milhão quatrocentos e vinte e quatro mil duzentos e quarenta e três euros e nove cêntimos)**, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado. -----

## 3 – PROPOSTAS APRESENTADAS -----

O procedimento tinha como prazo para entrega de propostas o dia 10 de dezembro de 2019 às 18 horas, tendo os seguintes concorrentes apresentado proposta (por ordem de registo na plataforma vortalGov):-----

CONCORRENTES	Proposta n.º	Data/Hora entrada da Proposta
Galp Power, S.A.	1	10-12-2019 / 16:26:05
EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A.	2	10-12-2019 / 16:58:48

## 4 – ANÁLISE E ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS -----

### 4.1. – Instrução das Propostas -----

Os concorrentes apresentam as suas propostas devidamente instruídas tendo apresentado os documentos exigidos no Convite e Caderno de Encargos, pelo que o Júri deliberou admitir todas as propostas. -----

### 4.2. – Ordenação das Propostas -----

Assim, tendo em conta o critério de adjudicação fixado no convite, que é o do preço mais baixo, o Júri procedeu à ordenação dos concorrentes, tendo-se obtido o seguinte resultado: -----



Câmara Municipal de Penacova

					ORDENAÇÃO	
					1. <sup>a</sup>	2. <sup>a</sup>
					EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.	Galp Power, S.A.
Baixa Tensão Normal (BTN)						
Cód	Tarifário	Preço de Energia Ativa (€/kWh)				
ABTN1	Simplex	Simplex	0,0617 €	0,0866 €		
ABTN2	Bi-horária	Horas Fora de Vazio	0,0790 €	0,0943 €		
ABTN3		Horas de Vazio	0,0580 €	0,0778 €		
ABTN4	Tri- horária	Horas de Ponta	0,0790 €	0,1116 €		
ABTN5		Horas Cheias	0,0700 €	0,0904 €		
ABTN6		Horas de vazio	0,0580 €	0,0774 €		
Baixa Tensão Especial (BTE)						
Cód	Tarifário	Preço de Energia Ativa (€/kWh)				
ABTE1	Ciclo Diário	Horas de Ponta	0,0760 €	0,0973 €		
ABTE2		Horas Cheias	0,0700 €	0,0887 €		
ABTE3		Horas Vazio Normal	0,0550 €	0,0754 €		
ABTE4		Horas Super Vazio	0,0530 €	0,0631 €		
ABTE5	Ciclo Semanal Sem Feriados	Horas de Ponta	0,0760 €	0,0973 €		
ABTE6		Horas Cheias	0,0700 €	0,0887 €		
ABTE7		Horas Vazio Normal	0,0550 €	0,0754 €		
ABTE8		Horas Super Vazio	0,0530 €	0,0631 €		
Média Tensão (MT)						
Cód	Tarifário	Preço de Energia Ativa (€/kWh)				
AMT1		Horas de Ponta	0,0700 €	0,0873 €		
AMT2		Horas Cheias	0,0640 €	0,0799 €		
AMT3		Horas Vazio Normal	0,0530 €	0,0691 €		
AMT4		Horas Super Vazio	0,0510 €	0,0590 €		

## 5 - PROPOSTA DE DECISÃO

Conforme o relatório preliminar, de 19/12/2019, o Júri nos termos do disposto nos nºs 1 e 2 do artigo 146.º do CCP deliberou, por unanimidade, propor a **adjudicação** à concorrente EDP Comercial –



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Comercialização de Energia, S.A., pelos preços unitários apresentados na tabela anterior, aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

## 6- AUDIÊNCIA PREVIA -----

Decorrido o prazo concedido aos concorrentes para se pronunciarem sobre a proposta de decisão formulada pelo Júri do concurso, nos termos do disposto nos artigos 123.º e 147.º do CCP, verificou-se que não foi apresentada qualquer pronúncia. -----

## 7 – CONCLUSÃO -----

Assim, o Júri delibera, por unanimidade, reiterar o conteúdo do Relatório Preliminar. Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º3 do artigo 148º do CCP, deverá o presente relatório ser enviado ao órgão competente para a decisão de contratar, para decisão final sobre as propostas apresentadas por este Júri, nomeadamente a indicação de adjudicar **a aquisição de fornecimento de eletricidade, a que corresponde o lote 4 ao abrigo do Acordo Quadro n.º 03/2018 celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra**, ao concorrente **EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A.**, pelo montante de **1.029.357€ (um milhão, vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e sete euros)**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, nos termos da sua proposta e nas demais condições constantes do processo de concurso. -----

### MINUTA

#### **AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE, A QUE CORRESPONDE O LOTE 4 AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO N.º 03/2018 CELEBRADO PELA CIM-REGIÃO DE COIMBRA -----**

Aos ... dias do mês de ... de dois mil e vinte, entre:-----

- **MUNICÍPIO DE PENACOVA**, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Humberto José Baptista Oliveira, titular do Cartão de Cidadão n.º 09879531 7 ZW1, válido até 12/10/2028, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aqui como primeiro outorgante, -----

E-----

- **EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A.**, com sede em Avenida 24 de julho, n.º 12 1249-300 Misericórdia, Lisboa, NIPC 503 504 564, aqui representada por Pedro Manuel Carreto Pires João, número de identificação fiscal 182 884 180, na qualidade de administrador, com poderes delegados para praticar o ato, aqui como segundo outorgante. -----

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 17-01-2020

páginas 32 | 48





Câmara Municipal de Penacova

### **Cláusula 1.<sup>a</sup>**

#### **Objeto**

O objeto principal do presente contrato é a aquisição de fornecimento de eletricidade, ao abrigo do acordo quadro de eletricidade, celebrado pela Central de Compras da Região de Coimbra.-----

### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

#### **Prazo do Contrato**

O presente contrato terá a duração de 24 (vinte quatro) meses, a contar da data da sua celebração. --

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações principais do segundo outorgante**

1 - O segundo outorgante obriga-se a executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o *know-how*, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas. -----

2 - Constituem ainda obrigações do segundo outorgante: -----

- a) Fornecer eletricidade em regime de mercado livre, ao primeiro outorgante, no local por esta definido, conforme as normas legais vigentes aplicáveis ao exercício da atividade, designadamente os parâmetros de qualidade de serviço definidos no Regulamento da Qualidade de Serviço e no Regulamento das Relações Comerciais, emitidos pela ERSE, os requisitos técnicos e níveis de serviço mínimos definidos no caderno de encargos do acordo-quadro e demais documentos contratuais, salvo se forem negociadas condições mais vantajosas para o primeiro outorgante;-----
- b) Disponibilizar registos de leituras de contagem de Energia Elétrica, preferencialmente por tele-contagem com acesso via Web, ao primeiro outorgante nos termos previstos no caderno de encargos do acordo-quadro; -----
- c) Não alterar as condições de fornecimento de eletricidade fora dos casos previstos no caderno de encargos do acordo-quadro; -----
- d) Realizar todas as tarefas solicitadas pelo primeiro outorgante e abrangidas pelo contrato a celebrar, com a diligência e qualidade requeridas pelo tipo de trabalho em causa mesmo que para tal tenha de recorrer aos meios humanos, materiais e informáticos que entenda necessários e adequados ao fornecimento de eletricidade e à completa execução das tarefas ao seu cargo; -----
- e) Comunicar antecipadamente ao primeiro outorgante os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento de eletricidade ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações, nos termos do contrato celebrado com o primeiro outorgante; -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- f) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução dos contratos e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial; -----
- g) Comunicar ao primeiro outorgante a nomeação do gestor de cliente responsável pelo contrato celebrado ao abrigo do acordo-quadro e quaisquer alterações relativas à sua nomeação; -----
- h) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições de fornecimento de eletricidade, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem; -----
- i) Manter atualizados todos os documentos de habilitação, entregando-os, quer à CIMRC, quer ao primeiro outorgante; -----
- j) Remunerar a CIMRC nos termos do artigo 32.º do caderno de encargos do acordo-quadro; ---
- k) Disponibilizar à CC-CIMRC e ao primeiro outorgante a informação relevante para a gestão dos contratos, designadamente a referida no artigo 29.º do caderno de encargos do acordo-quadro; -----
- l) Manter sigilo e garantir a confidencialidade; -----
- m) Disponibilizar, sempre que solicitado pela CC-CIMRC, declaração emitida por um Revisor Oficial de Contas (ROC) ou pela entidade fiscalizadora das contas da empresa, na qual se certifiquem os valores comunicados nos relatórios de faturação entregues, relativos aos procedimentos realizados ao abrigo do presente acordo-quadro.-----

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Obrigações do primeiro outorgante**

Constitui obrigação do primeiro outorgante pagar, no prazo acordado, as faturas emitidas pelo segundo outorgante.-----

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Patentes, licenças e marcas registadas**

São da responsabilidade do segundo outorgante quaisquer encargos decorrentes da obtenção ou utilização, no âmbito do contrato, de patentes, licenças ou marcas registadas.-----

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Alterações ao contrato**

1 - Qualquer alteração do contrato deverá constar de documento escrito assinado por ambos os outorgantes e produzirá efeitos a partir da data da respetiva assinatura.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



2 - A parte interessada na alteração deve comunicar, por escrito, à outra parte essa intenção, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data em que pretende ver introduzida a alteração; -----

3 - O contrato pode ser alterado por: -----

- a) Acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene que o contrato; -----
- b) Decisão judicial ou arbitral; -----
- c) Razões de interesse público. -----

4 - A alteração do contrato não pode conduzir à modificação de aspetos essenciais do mesmo, nem constituir uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência. -----

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Cessão da posição contratual**

Não é permitida a cessão da posição contratual nos termos do artigo 26.º do caderno de encargos do acordo quadro de eletricidade. -----

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Subcontratação**

1 - O contrato tem carácter *intuitu personae*, pelo que a segunda outorgante não pode subcontratar, no todo ou em parte, a execução do seu objeto. -----

2 - Excetua-se da proibição do número anterior a subcontratação que seja objeto de autorização prévia e por escrito do primeiro outorgante. -----

3 - Em caso de subcontratação, o segundo outorgante mantém-se plenamente responsável pela prestação dos serviços objeto do contrato. -----

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Preço base**

Pelo fornecimento dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, o primeiro outorgante deve pagar ao segundo outorgante o montante de 1.029,357€ (um milhão vinte e nove mil trezentos e cinquenta e sete euros), ao qual acresce IVA à taxa legal, se este for legalmente devido. -----

#### **Cláusula 10.ª**

##### **Preço, centros de custo e condições de pagamento**

1 – O primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o valor global constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tarifas de acesso à rede, consumo de energia reativa e demais taxas legalmente definidas. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

2 - A faturação deverá ser emitida pelo adjudicatário tendo em conta os centros de custo que a seguir se indicam e conforme listagem a fornecer pela entidade adjudicante:-----

- a) Iluminação pública; -----
- b) Piscinas Municipais; -----
- c) Pavilhões; -----
- d) Escolas: -----
  - i) Escola Aveleira; -----
  - ii) Escola Figueira de Lorvão;-----
  - iii) Escola Lorvão;-----
  - iv) Escola Seixo; -----
  - v) Escola São Mamede.-----
- e) Jardins de Infância: -----
  - i) Jardim de Infância Aveleira; -----
  - ii) Jardim de Infância Espinheira; -----
  - iii) Jardim de Infância Figueira de Lorvão;-----
  - iv) Jardim de Infância Miro; -----
  - v) Jardim de Infância Penacova;-----
  - vi) Jardim de Infância São Pedro de Alva. -----
- f) Habitações sociais; -----
- g) Campos relvados;-----
- h) Cultura; -----
- i) Biblioteca e Centro Educativo;-----
- j) Diversos. -----

3 - Os centros de custo elencados no número anterior poderão ser alterados por acordo entre as partes. -----

4 - A faturação deverá ser emitida mensalmente, à exceção da referente à alínea a) do número anterior - Iluminação Pública - que deverá ser emitida trimestralmente. -----

5 - O pagamento das faturas é efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua receção pelo primeiro outorgante, através de cheque ou por transferência bancária. -----

### Cláusula 11.º

#### Boa-fé

As partes obrigam-se a atuar de boa-fé na execução do contrato e a não exercer os direitos nele previstos, ou na lei, de forma abusiva. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 17-01-2020

páginas 36 | 48

### **Cláusula 12.<sup>a</sup>**

#### **Uso de sinais distintivos**

Nenhuma das partes pode utilizar a denominação, marcas, nomes comerciais, logótipos e outros sinais distintivos do comércio que pertençam à outra sem o seu prévio consentimento escrito. -----

### **Cláusula 13.<sup>a</sup>**

#### **Conformidade e operacionalidade dos produtos**

1 - O segundo outorgante obriga-se a entregar ao primeiro outorgante os serviços objeto do contrato em conformidade com o caderno de encargos do acordo-quadro com as especificações do caderno de encargos. -----

2 - Os serviços objeto do contrato devem ser prestados de acordo com os fins a que se destinam. ----

3 - O segundo outorgante é responsável perante o primeiro outorgante por qualquer defeito ou discrepância dos serviços objeto do contrato que existam no momento em que lhe são prestados. ----

### **Cláusula 14.<sup>a</sup>**

#### **Especificações técnicas**

O fornecimento da eletricidade objeto do presente contrato deverá estar de acordo com o Anexo I do Caderno de Encargos. -----

### **Cláusula 15.<sup>a</sup>**

#### **Local e prazo**

1 - Os serviços objeto do presente contrato são fornecidos no concelho de Penacova. -----

2 - O fornecimento de energia inicia-se no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da celebração do contrato. -----

### **Cláusula 16.<sup>a</sup>**

#### **Sanções**

O incumprimento contratual determina a aplicação de sanções pecuniárias por parte do segundo outorgante, nos termos do Acordo Quadro. -----

### **Cláusula 17.<sup>a</sup>**

#### **Resolução sancionatória por incumprimento contratual**

1 - O incumprimento contratual definitivo confere ao primeiro outorgante o direito à resolução do contrato, nos termos do Acordo Quadro. -----

2 - A resolução do contrato não prejudica a aplicação de quaisquer sanções pecuniárias, nos termos do artigo anterior. -----

### **Cláusula 18.<sup>a</sup>**



Câmara Municipal de Penacova

### Comunicações e notificações

1 - Em sede de execução contratual, todas as comunicações do primeiro outorgante dirigidas ao segundo outorgante são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado, fax ou correio eletrónico, de acordo com os elementos a indicar pelo segundo outorgante. -----

2 - Em sede de execução contratual, todas as comunicações do segundo outorgante dirigidas ao primeiro outorgante são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado, fax ou correio eletrónico, de acordo com os seguintes elementos: -----

Município de Penacova -----

Largo Alberto Leitão, n.º 5 -----

3360-341 Penacova -----

Tel: 239 470 300 / Fax: 239 470 098 / E-mail: [geral@cm-penacova.pt](mailto:geral@cm-penacova.pt) -----

### Cláusula 19.ª

#### Cláusula arbitral e foro competente

1 - Qualquer litígio ou diferendo entre as partes relativamente à interpretação ou execução do contrato que não seja consensualmente resolvido no prazo máximo de 30 (trinta) dias será decidido por recurso à arbitragem. -----

2 - A arbitragem será realizada nos termos definidos no Caderno de Encargos do Acordo Quadro de Combustíveis Rodoviários. -----

### Cláusula 20.ª

#### Gestor do contrato

Foi designado como gestor do contrato em nome do primeiro outorgante José Figueiredo, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP. -----

### Cláusula 21.ª

#### Proteção de dados pessoais

1 - O primeiro outorgante nos termos do presente contrato obriga-se a dar cumprimento a todas as disposições constantes no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) e demais legislações aplicáveis, nomeadamente no que diz respeito à recolha, tratamento e proteção de todos os dados pessoais recolhidos e a recolher ao longo do decorrer de todo o procedimento e pelo tempo que seja necessário manter os mesmos. -----

2 - Nos termos do artigo 28.º e 29.º do RGPD o segundo outorgante e quando for o caso os seus subcontratados, ficam vinculados ao cumprimento integral de todas as disposições constantes no



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

[geral@cm-penacova.pt](mailto:geral@cm-penacova.pt)  
[www.cm-penacova.pt](http://www.cm-penacova.pt)

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 17-01-2020

páginas 38 | 48



Câmara Municipal de Penacova

RGPD, sendo igualmente responsáveis pelo correto tratamento de todos os dados pessoais a que tenham acesso. -----

### Cláusula 22.<sup>a</sup>

#### Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto aplica-se o regime previsto no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor. -----

### Cláusula 23.<sup>a</sup>

#### Disposições finais

1 – O procedimento de formação do presente contrato foi autorizado por deliberação da câmara municipal na sua reunião de 05/09/2019 e 26/11/2019, tendo dado origem à Consulta Prévia n.º 1/2019 ao abrigo do Acordo Quadro. -----

2 – A prestação de serviços, objeto do presente contrato, foi adjudicada por --- da Câmara Municipal datado de --/--/2019. -----

3 – A minuta do presente contrato foi aprovada por despacho do ... da Câmara Municipal datado de .../.../2019. -----

4 – A despesa do presente contrato será satisfeita por conta das verbas inscritas no orçamento do Município de Penacova: -----

- Com a classificação orçamental 0102/020201, com o cabimento n.º 36402 e com o n.º sequencial de compromisso ---. No ano 2021 o montante previsível da despesa é --.---,--€ (---) com o código --- e com a designação ---. -----

- Com a classificação orçamental 0102/020201, com o cabimento n.º 36395 e com o n.º sequencial de compromisso ---. No ano 2021 o montante previsível da despesa é --.---,--€ (---) com o código --- e com a designação ---. -----

- Com a classificação orçamental 0102/020201, com o cabimento n.º 36398 e com o n.º sequencial de compromisso ---. No ano 2021 o montante previsível da despesa é --.---,--€ (---) com o código --- e com a designação ---. -----

- Com a classificação orçamental 0102/020201, com o cabimento n.º 36399 e com o n.º sequencial de compromisso ---. No ano 2021 o montante previsível da despesa é --.---,--€ (---) com o código --- e com a designação ---. -----

- Com a classificação orçamental 0102/020201, com o cabimento n.º 36400 e com o n.º sequencial de compromisso ---. No ano 2021 o montante previsível da despesa é --.---,--€ (---) com o código --- e com a designação ---. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- Com a classificação orçamental 0102/020201, com o cabimento n.º 36401 e com o n.º sequencial de compromisso ---. No ano 2021 o montante previsível da despesa é --.---,--€ (---) com o código --- e com a designação ---. -----

- Com a classificação orçamental 0102/020201, com o cabimento n.º 36397 e com o n.º sequencial de compromisso ---. No ano 2021 o montante previsível da despesa é --.---,--€ (---) com o código --- e com a designação ---. -----

5 – Depois de o segundo outorgante ter apresentado documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e ter feito prova, por certidões, emitidas em --/--/20-- e em --/--/20--, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social, o contrato foi elaborado em duplicado, assinado pelas partes, ficando cada uma com um exemplar. -----

Face ao relatório final, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com o mesmo e em resultado adjudicar a aquisição de fornecimento de eletricidade, a que corresponde o lote 4 ao abrigo do Acordo Quadro n.º 03/2018 celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, ao concorrente EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A., pelo montante de 1.029.357€ (um milhão, vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e sete euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

Mais deliberou aprovar a minuta do contrato. -----

## **10 - CONHECIMENTO DAS ALTERAÇÕES N.ºS 29 E 30 AO ORÇAMENTO DE 2019 E N.ºS 28 E 29 ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2019 (PPI E AMR).-----**

O Executivo tomou conhecimento das alterações n.ºs 29 e 30 ao Orçamento de 2019 e n.ºs 28 e 29 às Grandes Opções do Plano de 2019 (PPI e AMR), que se anexam à presente ata, fazendo parte integrante da mesma. -----

## **11 - PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DE PENACOVA.-----**

Este ponto não foi discutido. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 17-01-2020

páginas 40 | 48





Câmara Municipal de Penacova

**12 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO RELATIVO À APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO DA CARVOEIRA, MIRO E FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO.**-----

O **Senhor Presidente da Câmara** explicou que os projetos de execução de Carvoeira e Figueira de Lorvão foram aprovados por despacho, que agora se propõe ratificar. Em relação à ETAR do Porto da Raiva ficou pendente, uma vez que o prestador de serviços apresentou somente o estudo prévio e da análise que fez o Técnico do Município, com a qual concorda, apenas devem avançar para o projeto de execução com a geotécnica, que não foi prevista em nenhum dos projetos. -----

Contudo em relação à Carvoeira e Figueira de Lorvão, vai ser incluída num processo que está a decorrer com a APIN. No caso de Miro, como a candidatura não foi aprovada, ficou adiada, e por isso não há necessidade de fazer já a geotecnia. -----

Portanto em relação à ETAR do Porto da Raiva, não se avança já para o projeto de execução, ficando-se pelo estudo prévio. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente, relativo à aprovação dos Projetos de Execução da Construção e Remodelação da Rede de Saneamento da Carvoeira, Freguesia de Figueira de Lorvão e Miro e o estudo prévio da ETAR do Porto da Raiva (referente ao documento MyDoc E-14300, de 11/12/2019, que faz parte do Proc. 2019/300.19.005/44). -----

**13 - ADENDA AO CONTRATO DE EMPREITADA "CONSTRUÇÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO DA FREGUESIA DE LORVÃO - CHELO E CHELINHO", REFERENTE À PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**-----

**MINUTA**

**ADENDA AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS PARA "CONSTRUÇÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO DA FREGUESIA DE LORVÃO – CHELO E CHELINHO" (CONTRATO N.º 45/2018)**-----

Aos --- dias do mês de --- de dois mil e --- entre:-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 17-01-2020

páginas 41 | 48



Câmara Municipal de Penacova

- - **MUNICÍPIO DE PENACOVA**, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Humberto José Baptista Oliveira, titular do Cartão de Cidadão n.º 09879531 7 ZX9, válido até 13/11/2021, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aqui como primeiro outorgante, -----

E -----

- **Cipriano Pereira Carvalho e Filhos, Lda.**, com sede em Grada, freguesia de Vila Nova de Monsarros, concelho de Anadia, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Anadia, com o número de pessoa coletiva 501 387 080, com o capital social de 750.000,00€, titular do Alvará n.º 792, representada por Amândio Ferreira de Carvalho, titular do Cartão de Cidadão n.º 03001510 3ZY8, válido até 20/03/2019, que outorga na qualidade de gerente, aqui como segundo outorgante. ---

Considerando que: -----

- Em 30 de julho de 2018 foi celebrado entre os outorgantes acima melhor identificados, o contrato n.º 45/2018, para execução da empreitada de obras públicas “Construção e Remodelação da Rede de Águas da Freguesia de Lorvão e Construção e Remodelação da Rede de Saneamento da Freguesia de Lorvão – Chelo e Chelinho”; -----

- Considerando que o segundo outorgante efetuou em 11 de novembro de 2019, formalmente e por escrito pedido de prorrogação do contrato, justificando esse mesmo pedido; -----

- O pedido de prorrogação do prazo contratual foi aprovado por deliberação de câmara na sua reunião ordinária de 26 de novembro de 2019. -----

É celebrada a presente adenda ao contrato inicial, nos termos das seguintes cláusulas: -----

#### **Cláusula 1.ª**

Nos termos da cláusula quarta do contrato inicial, onde se lê:-----

“O prazo de execução do objeto do contrato é de 180 (cento e oitenta dias) dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.”-----

Deve passar a ler-se: -----

“O prazo de execução do objeto do contrato decorre até 15 de maio de 2020, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.”-----

#### **Cláusula 2.ª**

1 - A minuta da presente adenda foi aprovada por --- de --- de --- de dois mil e vinte.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 17-01-2020

páginas 42 | 48



Câmara Municipal de Penacova

2 - Os termos do contrato inicial mantêm-se em tudo o que não é alterado pela presente adenda. -----

E por ambos os outorgantes concordarem com a presente adenda ao contrato principal e se obrigarem a cumpri-la integralmente, a vão assinar em duplicado, ficando cada um com um exemplar.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta da Adenda ao Contrato de Empreitada "Construção e Remodelação da Rede de Saneamento da Freguesia de Lorvão - Chelo e Chelinho". -----

#### **14 - APROVAÇÃO DAS CARTOGRAFIAS DA ALAGOA E LAVRADIO (UOPG 1).** -----

Face ao proposto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as Cartografias da Alagoa e Lavradio (UOPG 1), no âmbito do contrato "Execução e Homologação de Cartografia e Cadastro, em Solo Urbanizável, Espaços de Atividades Económicas, na Alagoa e em Área de Atividades Económicas – UOPG 1" (MyDoc E-77 de 3/1/2020 incluído no Proc. 2018/300.10.005/321). -----

#### **15 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO RELATIVO À PRORROGAÇÃO GRACIOSA DO PRAZO DA EMPREITADA DO PARQUE MUNICIPAL.** -----

O **Senhor Presidente da Câmara** esclareceu que este ponto se refere à ratificação do despacho do Senhor Vice-Presidente relativamente à prorrogação graciosa da empreitada do Parque Municipal. Como disse anteriormente esta prorrogação é efetuada até ao dia 29 de dezembro de 2019, sendo que posteriormente será efetuada uma nova deliberação, com outras decisões associadas, relativamente ao prazo da empreitada. -----

#### **Informação**

A documentação agora entregue, registada na plataforma documental MyDoc como E/n.º 11610 a 07/10/2019, vêm no seguimento do registo 28 do livro de obra a 09/09/2019, ou seja, vêm o Diretor de Obra apresentar nova reformulação do Programa de Trabalhos (Plano de Trabalhos, Plano de Mão-de-obra, Plano de Equipamentos) e Plano de Pagamentos. -----

Face aos elementos agora entregues, muito em especial no que se refere ao pedido adicional de prorrogação graciosa do prazo de execução, cumpre-me informar o seguinte: -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 17-01-2020

páginas 43 | 48



Câmara Municipal de Penacova

\_ O prazo contratual fixado para execução da empreitada fora 180 dias, contando-se o prazo a partir da data de consignação que ocorreu a 21/05/2018. Cumprindo com o art.º 362 do Código dos Contratos Públicos [CCP], anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua versão última, a data limite para execução da empreitada seria 19 de Novembro de 2018; -----

\_ O adjudicatário com o documento E/n.º 15354 de 03/12/2018, veio solicitar prorrogação de prazo a título gracioso, por forma a ter como limite de execução da empreitada 28 de Fevereiro de 2019, com fundamento na “Natureza do trabalho e alocação de meios” e “Dificuldade na angariação de mão-de-obra”, anexando à comunicação proposta de reajustamento do Programa de Trabalhos e Cronograma Financeiro, conforme prevê o artigo 404.º do CCP. Posteriormente, com a reformulação dos diferentes planos apresentados, solicitou uma prorrogação de prazo adicional e também a título gracioso, propondo como limite de execução da empreitada 28 de Junho de 2019, adicionando à fundamentação inicial as limitações impostas pela inexistência de meios de elevação de cargas, em virtude da retirada forçada da grua. O assunto foi presente e decidido em reunião ordinária da Câmara Municipal de 16/04/2019, Ata n.º 10/2019; -----

\_ O adjudicatário, apesar dos alertas para o previsível incumprimento do prazo, só com o documento E/n.º 9088 de 31/07/2019 solicitou nova prorrogação de prazo a título gracioso, terceiro pedido, por forma a ter como limite de execução da empreitada 5 de Outubro de 2019, recorrendo à fundamentação dos anteriores pedidos. À data o assunto aguarda decisão do órgão competente; -----

\_ Analisada a fundamentação utilizada pelo adjudicatário, confirma-se o que vem sendo referido relativamente à perspectiva de incumprimento do prazo de execução da empreitada, prevendo o adjudicatário à data e conforme Programa de Trabalhos anexo, relativo ao quarto pedido de prorrogação, a necessidade de mais 87 dias, o que totaliza com os pedidos anteriores (101 dias no 1.º pedido + 120 dias no 2.º pedido + 99 dias no 3.º pedido + 87 pedidos à data) mais 407 dias de prazo de execução, passando o limite de execução para 31/12/2019 (corrigindo-se o n.º de dias propostos na E/n.º 11610 a 07/10/2019, de 88 para 87 em virtude de lapso de contagem pelo adjudicatário). Apesar de não o referir, o solicitado tem por base o conceito de “prorrogação graciosa” prevista no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, ou seja, “... a prorrogação de prazo é graciosa quando derive de causas imputáveis ao empreiteiro, mas que o dono da obra entenda não merecerem a aplicação da multa contratual...”. -----

Refere-se, relativamente aos motivos apresentados, que os mesmos condicionaram o desenvolvimento da empreitada, no entanto, o dono de obra até à data não têm responsabilidade, nem introduziu por sua iniciativa elementos novos ao caderno de encargos patenteado nas peças do procedimento da fase de formação do contrato com implicações nesses aspetos, pelo que os condicionalismos físicos à execução da empreitada eram do conhecimento do adjudicatário e



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 17-01-2020

páginas 44 | 48



Câmara Municipal de Penacova

deveriam ter sido tidos em conta na elaboração da proposta. Dado que até à data não temos modificações objetivas ao contrato da empreitada, reguladas na Secção VI do CCP, entende-se salvo melhor opinião, não estarem reunidos os requisitos legais para que seja concedida a prorrogação de prazo, quer graciosa ou quer legal, o enquadrando legal dos atrasos na execução da obra encontra assento no n.º 1 da cláusula 11.ª das cláusulas gerais do caderno de encargos, que se relaciona com o n.º 1 do art.º 403 do CCP, onde se refere "...Em caso de atraso ... na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1‰ do preço contratual...", aplicando-se o conceito de prorrogação a título graciosa unicamente ao cálculo da revisão de preços;-----

\_ Do ponto de vista técnico, a abordagem vertida no Programa de Trabalhos e Cronograma Financeiro será possível, no entanto regista grau de risco de novo incumprimento, face ao ritmo real da execução dos trabalhos até à data e falhas graves de aprovisionamento, concentração de atividades para os últimos meses, com a particularidade de à data estarmos a entrar em período de outono/inverno;-----

\_ Resultará do incumprimento contratual um conjunto de consequências legais, nomeadamente: -----

- 1.ª - Necessidade de aprovação da proposta de reajustamento do Programa de Trabalhos (Plano de Trabalhos, Plano de Mão-de-obra e Plano de Equipamentos) e Plano de Pagamentos / Cronograma Financeiro entregue pelo adjudicatário, conforme elementos em anexo e previsto no artigo 404.º do CCP, sendo o parecer da fiscalização favorável à sua aprovação, no entanto mantendo reserva sobre o acerto do mesmo; -----

- 2.ª - Constatando-se o inevitável, o incumprimento do prazo de execução com enquadramento no artigo 403.º do CCP e cláusula 11.ª do caderno de encargos, a possibilidade da aplicação de sanções contratuais em consequência da inexistência de motivos legais para prorrogação do prazo; -----

- 3.ª - Por força do n.º 3 da cláusula 9.ª do caderno de encargos, "Quando o empreiteiro, por sua iniciativa, proceda à execução de trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos, sem que tal se encontre previsto no caderno de encargos ou resulte de caso de força maior, pode o dono de obra exigir-lhe o pagamento dos acréscimos de custos das horas suplementares de serviço a prestar pelos representantes da fiscalização"; -----

- 4.ª - A empreitada foi objeto de candidatura e obteve financiamento externo, pelo que existem condicionamentos de execução financeira a cumprir pelo Município, o que na ausência de reajustamento dos planos dentro do que será admissível no âmbito da candidatura, pode no limite implicar perdas de financiamento.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 17-01-2020

páginas 45 | 48

\_ Face ao exposto, deve o órgão competente para a decisão de contratar deliberar sobre as alíneas abaixo:-----

a) - A aprovação do novo Programa de Trabalhos (Plano de Trabalhos, Plano de Mão-de-obra e Plano de Equipamentos) e novo Plano de Pagamentos / Cronograma Financeiro, tendo presente que a versão anterior ainda não foi aprovado (E/n.º 9088 de 31/07/2019); -----

b) - A aplicação de sanções contratuais, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1‰ do preço contratual; -----

c) - No que se refere a responsabilização financeira do adjudicatário por possíveis Perdas de Financiamento e custos de manutenção dos Serviços Externos de Fiscalização (CSO) a cargo da CENTRAL PROJETOS, Lda., pelo prazo adicional que será necessário para conclusão da obra, prevendo-se para o prazo solicitado de 407 dias, o montante de  $[(700 \text{ €/Mês}) / (30 \text{ dias}) * (407 \text{ dias})]$  9.496,67 € + IVA, ponderar instauração da competente acção administrativa, em sede judicial, de modo a que a mesma seja declarada pelo Tribunal; -----

À consideração superior, devendo notificar-se as entidades intervenientes da deliberação do órgão competente para a decisão de contratar. -----

Face ao proposto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente que aprova a proposta de reajustamento do Programa de Trabalhos (Plano de Trabalhos, Plano de Mão-de-obra e Plano de Equipamentos) e Plano de Pagamento / Cronograma Financeiro entregue pelo adjudicatário (MyDoc E-11610, integrado no Proc. 2017/300.10.001/17). -----

## 16 - PROCESSOS DE OBRAS: -----

### Diversos-----

**PO n.º 01-142/2018** de Águas das Caldas de Penacova, solicitando redução de taxas, no âmbito do incentivo à criação de emprego e desenvolvimento económico, previsto no n.º 6, do artigo 44º do RMUETA. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, reduzir em 90% o valor das taxas. -----

### Licenciamento-----



Câmara Municipal de Penacova

O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras:-----

**PO n.º 142/2018**, de Água das Caldas de Penacova S.A., solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de legalização de obras de ampliação e alteração e licenciamento de obras de ampliação de pavilhão industrial em Água das Caldas de Penacova, S.S., tendo requerido para a realização dos trabalhos 3 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 3 meses para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

#### Arquitetura-----

O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras:-----

**PO n.º 01-81/2019**, de Gonçalo Relvão Batalha, residente em S. Mamede solicitando aprovação do projeto de arquitetura para procedimento de licenciamento e licenciamento de legalização de obras de construção de edifício contíguo a moradia unifamiliar, destinado a arrumos e garagem em São Mamede.-----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

**PO n.º 01-28/2017**, de Hermínia Almeida Martins, residente em Castiçal, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para alterações durante a execução da obra nos termos do artigo 83º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 com a redação atualizada, em Castiçal. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 17-01-2020

páginas 47 | 48



Câmara Municipal de Penacova

**PO n.º 01-85/2019**, de Jorge Miguel Oliveira Cunha, residente em Quintela, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para procedimento de licenciamento de obras de construção de moradia unifamiliar e muros de vedação em Quintela. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57 da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua excecutoriedade imediata.-----

### ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezoito horas e dez minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto José Baptista Oliveira)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957